

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 056/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM
07/11/2025

11:05

ASSINATURA

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.473, DE 08 DE AGOSTO DE 2025, PARA RETIFICAR A IDENTIFICAÇÃO E A DESCRIÇÃO DO LOTE MENCIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO DALLA CORTE, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.473, de 08 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública classificada como "área verde", localizada no Lote nº 037 da Quadra nº 016 do Setor nº 006, com área total de 94,90 m² (noventa e quatro metros e noventa décimos quadrados), de forma retangular, situada à Rua Vilarim Rodrigues, lado par, Bairro Santa Lúcia, a qual passa a ser considerada bem dominial (patrimonial) do Município de Catuípe."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.473, de 08 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATUIPE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



LUCIANO BELINASO GUIMARÃES
Secretário da Administração



IGOR LEANDRO SÁ
Assessor Jurídico

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 056/2025

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade retificar a identificação e a descrição do lote mencionado no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.473, de 08 de agosto de 2025, que autorizou a desafetação de área verde para fins de permuta.

Conforme consta na Declaração nº 003/2025, emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Catuípe, após análise técnica do imóvel verificou-se que o lote citado na referida lei contém erro na sua identificação e/ou descrição, o que inviabiliza a correta matrícula do bem junto ao registro imobiliário competente.

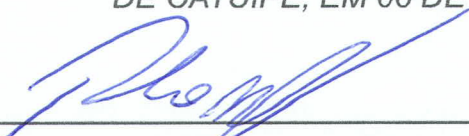
Dessa forma, para assegurar a regularidade jurídica e cadastral do imóvel e permitir o prosseguimento dos trâmites legais de registro, faz-se necessária a retificação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.473/2025, de modo que passe a constar a descrição correta do terreno desafetado, conforme segue:

“Lote nº 037 da Quadra nº 016 do Setor nº 006, com área de 94,90 m² (noventa e quatro metros e noventa decímetros quadrados), de forma retangular, situado à Rua Vilarim Rodrigues, lado par, Bairro Santa Lúcia.”

A presente medida não altera o conteúdo substancial da lei original, mantendo-se inalterados todos os demais dispositivos referentes à permuta, apenas ajustando as informações técnicas do imóvel, em conformidade com o levantamento realizado pela área de Engenharia.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores, confiando em sua aprovação, tendo em vista seu caráter meramente corretivo e de regularização administrativa, indispensável para garantir a segurança jurídica dos atos patrimoniais do Município.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CATUIPE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**



PAULO ROBERTO DALLA CORTE

Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreve imóveis que passarão por um processo de permuta entre o Município de Catuípe e o Sr. Vilson de Souza e a Sra. Rosilei Fátima Dallepiane de Souza.

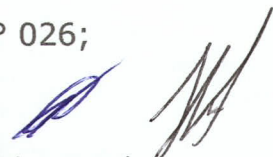
DESCRIÇÃO TÉCNICA

Do Município:

Parte do Lote nº 037 da **Quadra nº 016 do Setor nº 006**, com área de 94,90 m² (noventa e quatro metros e noventa décimos quadrados), de forma retangular, situado a Rua Vilarim Rodrigues, lado par, tem seu início situado distante a 27,00 metros da esquina mais próxima formada com a Rua Alcides Valandro, lado ímpar, segue no sentido norte-sul na extensão de 16,00 metros confrontando ao Leste com o Lote nº 028; ai forma um ângulo de 90° e segue no sentido leste-oeste na extensão de 2,50 metros confronta com ao Sul com parte do Lote nº 027; ai forma um ângulo de 90° e segue no sentido norte-sul na extensão de 2,00 metros confrontando ao Leste com parte do Lote nº 027; ai forma um ângulo de 90° e segue no sentido leste-oeste na extensão de 3,40 confrontando ao Sul com parte do Lote nº 037; ai forma um ângulo de 90° e segue no sentido sul-norte na extensão de 18,50 metros confrontando ao Oeste com parte do Lote nº 037; ai forma um ângulo de 90° e segue no sentido oeste-leste na extensão de 5,40 metros, até encontrar o ponto de início, confrontando ao Norte com a Rua Vilarim Rodrigues.

Dos Proponentes:

Parte do Lote nº 027 da **Quadra nº 016 do Setor nº 006**, com área de 94,90 m², (noventa e quatro metros e noventa décimos quadrados), de forma retangular, encravado, situado aos fundos do Lote nº 027 e distante a 19,962 metros da Rua Alcides Valandro, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na extensão de 9,038 metros confronta com parte do Lote nº 027; ao Sul, na mesma extensão, confronta com parte do Lote nº 026;



ao Leste, na extensão de 10,50 metros confronta com parte do Lote nº 027; e ao Oeste, na mesma extensão, confronta com parte do Lote nº 037.

E por ser verdade, assino e passo a presente.

Catuípe, 30 de outubro de 2025.

Proprietário:

Resp. Técnico:



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal



PAULO ROBERTO BECK
Engenheiro Civil - CREA/RS 48.519

DECLARAÇÃO N° 003/2025

O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Catuípe declara, para os devidos fins, que o lote mencionado no artigo 1° da Lei Municipal n° 2.473, de 08 de agosto de 2025, encontra-se incorreto em sua identificação e/ou descrição.

Após análise técnica e conferência da documentação correspondente, constatou-se a necessidade de retificação das informações referentes ao imóvel mencionado, a fim de viabilizar a correta matrícula junto ao registro imobiliário competente.

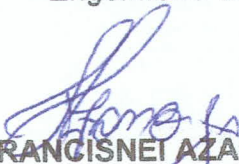
Diante disso, informa-se que será necessária a alteração da referida Lei Municipal por meio da elaboração e aprovação de um novo Projeto de Lei, que contemple a descrição correta do lote, passando a constar conforme segue:

Lote n° 037 da Quadra n° 016 do Setor n° 006, com área de 94,90 m² (noventa e quatro metros e noventa decímetros quadrados), de forma retangular, situado a Rua Vilarim Rodrigues, lado par, Bairro Santa Lúcia.

Nada mais havendo a declarar, firmamos a presente para que produza os efeitos legais cabíveis.



PAULO ROBERTO BECK
Engenheiro Civil



FRANCISNEI AZAMBUJA
Gerente de Projetos

